



**LEI Nº. 0212/2014 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a criação de uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Nova Esperança do Piriá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica Criada no Município de Nova Esperança do Piriá, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Conselheiro Municipal de Trânsito, criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

**Art. 2º** - A JARI será composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;

II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada através de Decreto Municipal nomeação expedido pelo o Prefeito do município de Nova Esperança do Piriá-Pá;

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

**Art. 3º-** A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 147/2003, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, 10 de Novembro de 2014.

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
CNPJ: 84.263.862/0001-05  
SANCIONADO EM: 10/10/14  
PUBLICADO EM: 10/10/14  
POR: \_\_\_\_\_

*José Alkmann Lima*  
CPF: 173.018.392-72

  
Maria de Sousa Oliveira  
Prefeita Municipal